

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Projeto de Lei Complementar Nº _____ de ____ de _____ de 20____

Projeto de Lei Nº 07 de 04 de fevereiro de 2019

Projeto de Resolução Nº _____ de _____ de _____ de 20_____

Projeto de Decreto Nº _____ de _____ de _____ de 20 _____

OBSERVAÇÕES: "Dispõe sobre Inclusão de Ações de governo as -Plano Plurianual, Inclusões de Ações à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

04 DE 02 DE 2019


Kaimo Tuomi PRESIDENTE

~~APROVADO~~

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

09 08 2019


PRESIDENTE
Jaime Lusinchi
1º SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

101

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 30 de Janeiro de 2019.

Ofício nº 013/2019 – CONT.

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Referência: ***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentária, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, venho, pelo presente, encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentária, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

Tal projeto se fez necessário, devido à necessidade de aquisição de duas ambulâncias de pequeno porte, através de recursos liberados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Como essa Ação não estava previsto quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, à necessidade de alterar as peças existentes, para que possamos adotar as providências necessárias visando o início do projeto.

Também havendo necessidade de alteração da Lei Orçamentária para 2019, fazendo-se necessário, autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Essa abertura ocorrerá por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que se possa iniciar, o mais breve possível, a tomada de providências visando a implementação dos objetivos propostos.

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossas Excelências, desde já agradeço e aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor Presidente
OSMAR APARECIDO MESSIAS
Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br

Protocolo N.º 0009-2019
Projeto de Lei 0005-2019
01/02/2019 08:42:24

Adriana Cristina de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

*f
02*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° / 2019.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ambulâncias Pequeno Porte - Cód. 1.018, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados à aquisição de duas ambulâncias de pequeno porte.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ambulâncias Pequeno Porte - Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados à aquisição de duas ambulâncias de pequeno porte.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.018 – Aquisição Ambulâncias Pequeno Porte

606 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 160.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 30 de Janeiro de 2019.

Afonso Nascimento Neto
Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Em anexo ao presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil), destinados à aquisição de duas ambulâncias de pequeno porte.

- Justificamos que o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), fonte de recurso 02 (Estadual), código de aplicação 300.0067, foi repassado pela Secretaria de Estado da Saúde e não estava previsto quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2019, justificando assim a solicitação por excesso de arrecadação para o presente exercício.

Cumpre-nos informar que a abertura do crédito especial esta de acordo com o Art. nº 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Espírito Santo do Turvo, 30 de Janeiro de 2019.


SIMONE DE CASSIA PEREIRA
Contadora
CRC – 1SP290478/O-7



Secretaria de Estado da Saúde Plano de Trabalho

104

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: 9891 NIS Processo: 10210
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
CNPJ: 57.264.509/0001-69
Endereço: Rua Iino dos Santos Número: 112
Município: Espírito Santo do Turvo CEP: 18935000
Telefone: 33759500
Email: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br
Conta Corrente: Banco: 001 Agência: 00218 Número C/C: 000282898 Praça de Pagamento:
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
170.624.938-13	AFONSO NASCIMENTO NETO	Autoridade Beneficiário	PREFEITO MUNICIPAL	prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO

Missão da Instituição

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO O município de Espírito Santo do Turvo conta hoje com uma Equipe de Saúde da Família (ESF), uma equipe de Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) vinculado a Unidade Básica de Saúde que atende nas especialidades de Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia. Conta ainda com um Centro de Reabilitação onde disponibiliza atendimento de Fonoaudiologia, psicologia, nutrição, psiquiatria e fisioterapia. O atendimento às urgências é realizado na própria Unidade Básica de Saúde com médico plantonista de segunda a sexta das 08h00min às 20h00min, nos demais horários o município conta com o SAMU Regional Ourinhos, que abrange os municípios que compõe a União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES), onde os pacientes de maior gravidade são encaminhados a UPA 24 horas e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas à Santa Casa de Santa Cruz do Rio Pardo, e Assis para casos de Alto Risco para gestantes. Temos como referência em Especialidades o AME de Ourinhos, Hospital Materno Infantil, Hospital das Clínicas, Lucy Montoro e Mario Covas em Marília, Hospital Amaral Carvalho em Jaú, Hospital Regional de Assis e ambulatórios, Herculândia, Barretos, São Paulo e serviços privados e filantrópicos, como referências para atendimentos diversos e pelo sistema único de saúde. Com o objetivo de promoção da saúde e melhora da qualidade terapêutica o município conta com o projeto Vida e Movimento voltado para atividade física e terapia ocupacional aos idosos, projeto Horta Hidropônica destinada aos pacientes assistidos pelo serviço de psicologia e psiquiatria e parcerias com demais secretarias voltadas para educação em saúde. Diante deste cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo, justifica a necessidade de aquisição de 02 ambulâncias de porte pequeno e recursos para custeio, para transporte eletivo de pacientes para as várias cidades da região para realização de consultas de diversas especialidades médicas e exames complementares em locais muitas vezes distantes do de origem, garantindo assim agilidade, resolutividade, conforto e segurança para os usuários devido ao desgaste que a frota vem sofrendo considerando uma média de 150 viagens/mês para tratamento fora do município.

Histórico da Instituição

A) Histórico da Instituição Espírito Santo do Turvo é um município brasileiro do interior do estado de São Paulo localizado a 330 km da capital. Possui uma latitude 22°41'32" sul e a uma longitude 49°25'49" oeste, estando a uma altitude de 520 metros. Sua população de acordo com o censo IBGE de 2010 é de 4244 pessoas com densidade demográfica de 21,92 hab./km², IDH de 0,75, pertencente à DRS IX, de Marília, conforme o Plano Diretor do Estado de São Paulo (PDR). O município de Espírito Santo do Turvo conta hoje com uma Equipe de Saúde da Família (ESF), uma equipe de Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) vinculado a Unidade Básica de Saúde que atende nas especialidades de Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia. Conta ainda com um Centro de Reabilitação onde disponibiliza atendimento de Fonoaudiologia, psicologia, nutrição, psiquiatria e fisioterapia. O atendimento às urgências é realizado na própria Unidade Básica de Saúde com médico plantonista de segunda a sexta das 08h00min às 20h00min, nos demais horários o município conta com o SAMU Regional Ourinhos, que abrange os municípios que compõe a União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES), onde os pacientes de maior gravidade são encaminhados a UPA 24 horas e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas à Santa Casa de Santa Cruz do Rio Pardo. Temos como referência em Especialidades o AME de Ourinhos, Hospital Materno Infantil, Hospital das Clínicas e Mario Covas em Marília, Hospital Amaral Carvalho em Jaú, Hospital Regional de Assis e ambulatórios e serviços privados e filantrópicos. Com o objetivo de promoção da saúde e melhora da qualidade terapêutica o município conta com o projeto Vida e Movimento voltado para atividade física e terapia ocupacional aos idosos, projeto Horta Hidropônica destinada aos pacientes assistidos pelo serviço de psicologia e psiquiatria e parcerias com demais secretarias voltadas para educação em saúde. Diante deste cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo, justifica a necessidade de aquisição de 02 veículos ambulâncias de porte pequeno para transporte eletivo de pacientes para as várias cidades da região para realização de consultas de diversas especialidades médicas e exames complementares em locais muitas vezes distante do de origem, garantindo assim agilidade, resolutividade, conforto e segurança para os usuários devido ao desgaste que a frota vem sofrendo considerando uma média de 150 viagens/mês para tratamento fora do município.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: CUSTEIO E INVESTIMENTO

Custeio R\$ 50.000,00 Aquisição de Material de Enfermagem: R\$ 20.000,00 Material de Higiene e Limpeza- R\$ 10.000,00 Peças e Acessórios: 10.000,00 Aquisição de 02 Ambulâncias de porte pequeno no valor de R\$ 80.000,00 cada, totalizando R\$ 160.000,00.

Objetivo

AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS E CUSTEIO. Aquisição de 02 ambulâncias de pequeno porte, para transporte de pacientes. O veículo será adquirido para integrar a frota municipal de saúde que encontra-se insuficiente para tender a demanda e em precárias condições devido ao tempo de uso e alta rotatividade do serviço, gerando desconforto e demora nos transportes realizados. Já o custeio garantirá ao setor mais suporte a manutenção do estabelecimento, manutenção da frota existente e compra de insumos e medicamentos listados na rede SUS.

Justificativa

02 AMBULÂNCIAS DE PEQUENO PORTO E CUSTEIO. Com a concessão de duas ambulâncias, haverá maior agilidade e resolutividade que se estenderá a melhoria para os pacientes usuários do SUS, com melhor acomodação no transporte para a cidade de referência que é Santa Cruz do Rio Pardo e as demais cidades como: Jaú, São Paulo, Bernardino de Campos, Ipaussu, Chavantes, Santa Cruz, Ourinhos, Marília, Assis, Herculândia e Tupã principalmente para atender ao grande número de usuários que se deslocam frequentemente para cidade de Jaú para tratamento em oncologia, sendo que o desgaste da frota de veículos do município vem sofrendo, tendo em média de duzentas viagens/mês para tratamento fora de domicílio, em serviços de maior complexidade, e que a responsabilidade pelo transporte de pacientes é do gestor municipal, se faz necessário a aquisição de mais um veículo. Os veículos que o município possui encontram-se em estado inadequado, não havendo mais condições de serem utilizados pela Secretaria. Já o custeio garantirá ao setor mais suporte a manutenção dos insumos quando necessário.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas

Atingir aproximadamente 85% de satisfação dos usuários com avaliação do serviço entre "Bom e Ótimo"

Ações para Alcance: Realizar pesquisa de satisfação em pelo menos 50% dos usuários.

Situação Atual: Possuímos uma frota de ambulâncias defasadas causando insatisfação dos usuários.

Situação Pretendida: Atingir aproximadamente 85% de satisfação dos usuários com avaliação do serviço entre "Bom e Ótimo"

Indicador de Resultado: Nº de questionários de avaliação com "Bom e Ótimo" /Nº de questionários Aplicados X 100.

Metas Quantitativas

Manter uma média mensal de 100 viagens/mês para transporte de pacientes.

Até o final de 2018



Secretaria de Estado da Saúde
Plano de Trabalho

+
05

veículo.

Situação Pretendida: Manter uma média mensal de 100 viagens/mês para transporte de pacientes com mais agilidade e conforto.

Indicador de Resultado: RELAÇÃO DOS PACIENTES TRANSPORTADOS.

MANTER A OFERTA DE CUIDADOS DA REDE PÚBLICA, CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM MÉDIAS 3.500 ATENDIMENTOS/MÊS

Ações para Alcance: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA USO INTERNO DA UNIDADE, 3.500 ATENDIMENTOS/MÊS.

Situação Atual: MANTER O ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM MÉDIAS 3.500 ATENDIMENTOS/MÊS.

Situação Pretendida: MANTER A OFERTA DE CUIDADOS DA REDE PÚBLICA, CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM MÉDIAS 3.500 ATENDIMENTOS/MÊS.

Indicador de Resultado: RELAÇÃO DOS PACIENTES ATENDIDOS.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	COTAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS	15	PESQUISAR E REALIZAR A COTAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS.
2	Abertura e encerramento do processo licitatório.	60	REALIZAR ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E FINALIZAR.
3	Aquisição de duas ambulâncias	0	Aquisição de duas ambulâncias tipo Furgoneta
4	CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO	0	Custeio R\$ 50.000,00 Aquisição de Material de Enfermagem: R\$ 20.000,00 Material de Higiene e Limpeza- R\$ 10.000,00 Peças e Acessórios: 10.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	INVESTIMENTO	Ambulância	INVESTIMENTO	0,00	0,00	160.000,00	76,19
2	CUSTEIO	Material	CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	23,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
1	210.000,00	100,00	0,00	0,00	210.000,00	99,99	210.000,00
	210.000,00	100,00	0,00	0,00	210.000,00	99,99	210.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Inicio: A partir da data de assinatura do Ajuste

Término: 31/12/2018

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, que na existência de débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho, esta municipalidade estará à disposição para regularizar com a maior brevidade possível.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
06/07/2018	029.139.048-07	Eloíso Vieira Assunção Filho	CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Coordenador de Gabinete
06/07/2018	021.229.298-63	Antonio Rugolo Junior	SES/GABINETE - Gabinete do Secretário	Diretor Presidente
06/07/2018	170.624.938-13	AFONSO NASCIMENTO NETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO	PREFEITO MUNICIPAL

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI-SES/SP.



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

f
05

Parecer Jurídico

Ref: Projeto de Lei Ordinária n. 07, de 04 de fevereiro de 2019.

Ementa: “*Dispõe sobre inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”.

Autoria: Executivo Municipal

I - Relatório

Recebi para a emissão de parecer jurídico, na presente data, o Projeto de Lei Ordinária n. 0007, de 04 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, **que** “*Dispõe sobre inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

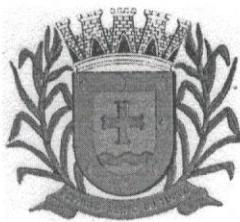
II- Análise Jurídica

2.1- Do Regime de Urgência Especial

Antes de adentrar ao estudo da juridicidade do Projeto de Lei em comento, passo a analisar a solicitação do Prefeito Municipal para que a proposição tramite em Regime de urgência especial, nos termos dos artigos 137 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, a ser incluído na ordem do dia da presente sessão, se o Requerimento por escrito for aprovado por maioria absoluta dos vereadores.

Desta forma, visto que o projeto em questão se refere a Lei Ordinária, é perfeitamente possível sua tramitação através do regime de urgência especial.

QJmDPI



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

107

2.2- Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

O projeto versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

“Art. 30. Compete aos Municípios:”

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

A matéria é de iniciativa privada do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

“Artigo 52 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

Portanto, quanto a competência, iniciativa e espécie normativa, emito parecer favorável a tramitação do projeto em questão.

2.3- Da abertura de crédito adicional especial

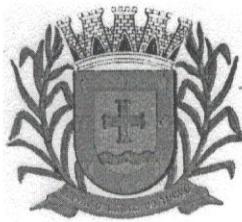
O projeto prevê a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$160.000,00 para a aquisição de duas ambulâncias de pequeno porte através de recursos liberados pelo Ministério da Saúde.

Há inclusão no PPA; na LDO e LOA.

2.4 – Da Redação Final

O projeto em questão encontra-se com sua redação adequada, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

2.5- Do Quorum e do Processo de Votação



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

02

Para a aprovação do Projeto de Lei Ordinária em questão, será necessário o voto da maioria simples dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, em único turno de discussão e votação:

“Artigo 58 As leis ordinárias exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Quanto ao processo de votação, o mesmo será simbólico, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

2.6- Das Comissões Permanentes

Verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, nos termos do artigos 171 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

III- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opino pela viabilidade técnica do projeto em questão.

No que tange ao mérito, caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

Espírito Santo do Turvo, 04 de fevereiro de 2019.


Rachel Cristina Venturelli Iacovone

OAB/SP 153.596